

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
AO CONTRATO Nº 17/2023, CELEBRADO
ENTRE O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO
DISTRITO FEDERAL SLU/DF E A EMPRESA
CENTRO DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 12/2002.**

Processo SEI nº 00094-00005468/2019-71

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.567.525/0001-76, sediada no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º/ 7º andar, Brasília – DF, CEP 70.333-900, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, brasileiro, portador do RG nº 25210 OAB/DF, e CPF nº 324.***.***-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças, DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, brasileiro, portador do RG-CI nº 3.***.***5 SSP/DF e CPF nº 500.***.***-49, ambos domiciliados e residentes nesta capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a empresa EMPRESA CENTRO DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 47.235.942/0001-12, estabelecida na Área de Desenvolvimento Econômico, Quadra 01, Conjunto D, Lote 04, Ceilândia, Brasília - DF, CEP: 72.237-140, doravante denominada LOCADORA, neste ato representada por EDISON ROQUETE DE MELO JUNIOR, brasileiro, empresário, portador do RG-CI nº 04432325172 DETRAN-DF e do CPF nº 033.***.***-00, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Representante Legal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Rerratificação, com base no art. 65, I, "a" da Lei nº 8.666/93 c/c art. 55 da Lei nº 9.784/1999, bem como no Despacho - SLU/PRESI/DILUR/CORREC (142162247) e Despacho SLU/PRESI/DIAFI (142385299), tem por objeto realizar a correção e ajustes necessários na CLÁUSULA DÉCIMA, visando excluir os serviços de telefonia e internet, energia elétrica, gás, água e esgoto. que é parte integrante do Contrato nº 17/2023 (131095725).

Onde se lê na Cláusula Décima:

O LOCATÁRIO fica obrigado:

I – a pagar, pontualmente, o aluguel, as despesas ordinárias sob o Imposto Predial e Territorial Urbano(IPTU), serviços de telefonia e internet, energia elétrica, gás, água e esgoto;

II – levar ao conhecimento da LOCADORA o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;

III – realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;

IV – cientificar a LOCADORA da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;

V – a permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18.10.91;

VI – a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

Leia-se:

O LOCATÁRIO fica obrigado:

I – a pagar, pontualmente, o aluguel e as despesas ordinárias do Imposto Predial e Territorial Urbano(IPTU);

II - a pagar energia elétrica, água e esgoto em contratos próprios, com a mudança da titularidade;

II- levar ao conhecimento da LOCADORA o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;

III – realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;

IV – cientificar a LOCADORA da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;

V – a permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18.10.91;

VI – a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O presente Instrumento possui vigência a contar da última assinatura das Partes no sistema SEI/GDF.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 17/2023 (131095725), ao qual se refere o presente Termo de Rerratificação.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO**

5.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção, coordenada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800- 6449060.

Pela CONTRATANTE:

SILVIO DE MORAIS VIEIRA

Diretor-Presidente

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

Diretor de Administração e Finanças

Pela CONTRATADA:

EDISON ROQUETE DE MELO JUNIOR

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **DARLEY BRAZ DE QUEIROZ - Matr.0279309-1, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 26/06/2024, às 16:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDISON ROQUETE DE MELO JUNIOR, RG nº 2868768, SESPDS, Usuário Externo**, em 27/06/2024, às 11:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE MORAIS VIEIRA - Matr.0284095-2, Diretor(a)-Presidente**, em 28/06/2024, às 18:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=144463127)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=144463127)
verificador= **144463127** código CRC= **86795382**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Quadra 08 Bloco ?B50? 6º andar Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul - CEP 70333-900 - DF

32130210

00094-00005468/2019-71

Doc. SEI/GDF 144463127